



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



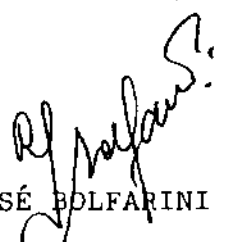
LEI Nº 2.787, DE 21 DE JUNHO DE 1 990.

Dispõe sobre a celebração de convênios com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com a finalidade de desenvolvimento de programas ligados a saneamento básico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de convênios e ou de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, objetivando o desenvolvimento de programas ligados a saneamento básico.
- Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros, bem como receber e ceder móveis e imóveis e praticar outros atos necessários ao bom desenvolvimento dos convênios e ou aditamentos firmados.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de junho de 1 990.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.787/90..... Fls.02

Concluído
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, da Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de julho de 1 900.

Concluído
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário

Assis